

LEI Nº 731 DE 20/04/2004.

Dispõe sobre pagamento de despesas e dá outras providencias

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar eventuais despesas com juros e encargos de dividas de qualquer natureza, decorrentes de mora por atraso de pagamento.

Artigo 2º - Para execução da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

20201014490520044122-3-Equip. e Material Permanente – Gabinete

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 20 de Abril de 2004.

Gabriel Lourenço de Queiroz

Presidente

José Nelson de Souza

Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz

Secretário